



Governo do Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Estado
Centro de Recebimento e Tratamento de Manifestações

DESPACHO

Nº do Processo: 009.00002049/2023-58

Assunto: Protocolo SIC.SP nº [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria da Saúde

UNIDADE: Departamento Regional de Saúde 15 - São José do Rio Preto

EMENTA: Pedido de informações acerca dos indicadores de qualificação pactuados com as entidades filantrópicas de prestação de serviços de saúde sob os convênios firmados desde janeiro de 2018. Provimento parcial.

DECISÃO CGE-CODUSP/LAI Nº 00342/2023

1. Trata o presente expediente de pedido formulado Departamento Regional de Saúde 15 - São José do Rio Preto, conforme consta do Protocolo SIC e ementa em epígrafe.
2. A ausência de resposta do órgão motivou o presente apelo cabível a esta Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público da Controladoria Geral do Estado de São Paulo, conforme atribuição prevista nos termos do artigo 27, incisos II e VII, do Decreto nº 66.850, de 15 de junho de 2022.
3. Instado a sanar a supressão de instância o órgão informou que houve a suspensão da apresentação dos valores alcançados em relação às metas qualitativas e quantitativas no período de 01 de março de 2020 à 30 de junho de 2022 e disponibilizou os quantitativos relativos aos 3º e 4º trimestres de 2022 e ao 1º trimestre de 2023. Cientificando o cidadão se manifestou alegando que solicitou o histórico de valores dos Indicadores de qualificação dos contratos/convênios desde janeiro de 2018 até o período corrente e que a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde só contempla parte do período solicitado.
4. No caso concreto em análise, verifica-se que o órgão não disponibilizou parte das informações requeridas, bem como não indicou as razões de fato ou de direito para tanto ou comunicou que não possui a informação, conforme determina a legislação vigente.
5. Assim, **não conheço** do recurso no que se refere ao período suspenso e ao período fornecido e **conheço do recurso** no que se refere ao período de 01 de janeiro de 2018 até 29 de fevereiro de 2020, e no mérito, **dou provimento parcial** ao recurso, com fundamento no artigo 20, inciso I, do Decreto nº 58.052/2012, com redação dada pelo Decreto nº 61.175/2015, alterado pelo Decreto 66.850/2022.
6. Com efeito, o órgão deverá disponibilizar, **no prazo de 10 (dez) dias** o histórico de valores dos Indicadores de Qualificação dos Contratos/Convênios de 01 de janeiro de 2018 até 29 de fevereiro

de 2020, tarjando apenas as informações protegidas por hipótese legal de sigilo ou pessoais que possam desrespeitar a intimidade, vida privada, honra e imagem de pessoas, bem como liberdades e garantias individuais, nos termos dos artigos 22 e 31 da Lei nº 12.527/2011, respectivamente.

7. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 10 (dez) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 16 de outubro de 2023.

Valmir Gomes Dias

Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público - Coordenador



Documento assinado eletronicamente por **Valmir Gomes Dias, Coordenador de Ouvidoria de Defesa do Usuário do Serviço Público**, em 16/10/2023, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site